



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (LOA 2026)

A Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, em cumprimento à legislação pertinente, comunica e convida a população em geral interessada, para o comparecimento na forma presencial, com o objetivo de acompanhamento e elaboração de propostas da Lei Orçamentária Anual – LOA, desse Município, para o exercício financeiro de 2026.

Data: 27 de agosto de 2025 (quarta-feira)
Horário: 20hs30min
Local: Biblioteca Pública Municipal
Endereço: Avenida Brasil, 540 - Cruzmaltina/PR.

Cruzmaltina-PR, em 22 de agosto de 2025.

Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL

Divulgue-se



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (LDO 2026)

A Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, em cumprimento à legislação pertinente, comunica e convida a população em geral interessada, para o comparecimento na forma presencial, com o objetivo de acompanhamento e elaboração de propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, desse Município, para o exercício financeiro de 2026.

Data: 27 de agosto de 2025 (quarta-feira)
Horário: 19hs30min
Local: Biblioteca Pública Municipal
Endereço: Avenida Brasil, 540 - Cruzmaltina/PR.

Cruzmaltina-PR, em 22 de agosto de 2025.

Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL

Divulgue-se



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL-PROCESSO SELETIVO 02/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado (a), para ocupar a vaga de Prisidega, ofertada no processo seletivo simplificado, objeto do edital nº 02/2025, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumir e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja novo chamamento.

Cruzmaltina/ PR, 24/08/2025.

Rafaela de Souza Ribeiro

Assinatura do candidato

CPF: 0.92.226.479-12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 008

Pelo Edital de Convocação do Concurso Publico n. 021/2025 publicado no diário oficial Edição nº 1450, paginas 05 a 07 em 04/08/2025, para cargo público de “TECNICO DE ENFERMAGEM”, foi convocado, o Senhor (a): CRISTIANE DOS REIS NASCIMENTO MASSARA, 5ª colocada, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, á Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40 centro Cruzmaltina Estado do Paraná a partir do dia 15/08/2025 a 21/08/2025, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025, Realizado pelo Edital n. 002/2025. No entanto, o Senhor (a) CRISTIANE DOS REIS NASCIMENTO MASSARA, não compareceu na data e hora marcada, nem até a presente data. Dessa forma, conforme consta no Edital de PSS 002/2025 - Item 10.2.2 “O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será reclassificado para o final da fila, podendo ser reconvocado de acordo com a demanda do município.”

Por ser verdade firmamos a presente. Cruzmaltina, 25 de Agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Lucineide Guilherme de Souza
Divisão de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

EDITAL Nº 028/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Cruzmaltina, através do seu Prefeito Municipal MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso de suas atribuições, torna pública a 3º **CONVOCAÇÃO** para a **ENTREGA DE DOCUMENTOS PRÉ ADMISSIONAIS** conforme ANEXO II deste edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2025; conforme estabelecido em edital PSS 002/2025 considerando os candidatos aprovados no certame nos termos a seguir especificados:

1. Os candidatos listados no ANEXO I deste edital foram aprovados, observado o número de vagas ofertadas no Edital n.º 002/2025;
2. Todos os candidatos convocados deveram comparecer à sede do Paço Municipal – Avenida Padre Gualter Farias Negrão – 040 – centro – CEP 86.855-000 – Cruzmaltina/PR, entre os dias **25/08/2025 à 29/08/2025**, no período compreendido entre as **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min** para apresentar os documentos elencados no ANEXO II deste edital.
3. O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital, será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar sua reclassificação. Para efetivar a desistência da contratação, o candidato deverá assinar o termo de desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo IV do edital PSS 002/2025.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 25 de Agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

ANEXO I – dos Candidatos Aprovados

Vaga – TECNICO DE ENFERMAGEM

Candidato Convocado – CRISLAINE MARIA RODRIGUES – Posição 6º Colocado

Vaga – PSICOLOGO

Candidato Convocado – LUANA MANOELA PEREIRA MARQUETI – Posição 6º Colocado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Anexo II - Documentos Pré Admissionais

O candidato convocado deverá apresentar as fotocópias dos documentos relacionados nos itens 10.1 e 10.3 e 10.3,1 do Edital do PSS 002/2025.

Sendo assim, o convocado, deverá apresentar entre os dias entre os dias 25/08/2025 à 29/08/2025, no período compreendido entre as **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min** na sede do paço Municipal, os seguintes documentos:

10.3.1 Providenciar os seguintes documentos (cópias autenticadas):

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do candidato;
- c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do cônjuge do candidato.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- h) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- i) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- m) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- n) Comprovante de endereço atual.
- o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- p) Atestado de saúde ocupacional (ASO), conforme modelo no **Anexo V** deste Edital, com parecer médico de clínica de saúde ocupacional privada, da escolha do candidato, ficando sob responsabilidade do candidato o custeio do mesmo.
- q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;
- r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, assim como o registro e quitação do respectivo conselho da classe.
- s) Demais documentos solicitados pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 144/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025,
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE
CRUZMALTINA E A EMPRESA C CABRAL VENDAS
E SERVICOS

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Mauricio Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 01896179923 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa **C CABRAL VENDAS E SERVICOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.454.783/0001-84 com endereço à Rua Simone de Jesus Vaz, nº7, Bairro Olarias, CEP84026-498, cidade de Ponta Grossa-PR, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) Cleverson Cabral, nacionalidade brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº7.866.350-2 inscrito no CPF/MF, sob nº 004.143.849-38, residente e domiciliado na Rua Simone de Jesus Vaz, 7, Jardim Alto Alegre, CEP 84026-498, Ponta Grossa-PR a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica Nº 015/2025**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuado de **aquisição de tintas e acessórios para pintura**, visando atender às **necessidades de manutenção, revitalização e conservação dos espaços físicos da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Cruzmaltina**, utilizados para o desenvolvimento de atividades culturais no município de Cruzmaltina, especialmente na **Biblioteca Municipal e no Centro de Cultura**. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TINTA LÁTEX PARA PAREDE 18 LITROS	5	R\$ 288,1000	R\$ 1.440,5000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

2	ESMALTE BASE D'ÁGUA 18 LITROS	2	R\$ 427,2000	R\$ 854,4000
3	TINTA LÁTEX PAREDE INTERNA COR BRANCO GELO 18 LITROS	5	R\$ 291,7000	R\$ 1.458,5000
4	VERNIZ NA COR INCOLOR 3,6 LITROS	6	R\$ 121,5000	R\$ 729,0000
5	SOLVENTE AGUARRÁS 5 LITROS	3	R\$ 100,6000	R\$ 301,8000
6	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	2	R\$ 71,6000	R\$ 143,2000
7	ROLO GRANDE DE LÃ	4	R\$ 27,0000	R\$ 108,0000
8	PINCEL MÉDIO PARA PINTURA	4	R\$ 9,7000	R\$ 38,8000
9	LIXA MASSA GRÃO 220 OU 320	12	R\$ 3,4000	R\$ 40,8000
10	FITA CREPE LARGA PARA PINTURA	6	R\$ 15,6000	R\$ 93,6000
11	TINTA PARA TELHADO NA COR CINZA CHUMBO 18 LITROS	2	R\$ 285,7000	R\$ 571,4000

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do contrato.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

2.8. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.780,00

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/08/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.9. São obrigações do Contratante:

6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.14. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.17. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.18.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)

6.19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

6.20. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.21. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

6.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

7.24. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

7.25. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.26. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 7.27. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.28. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.28.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.29. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.30. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.31. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.32. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.33. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 7.34. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.35. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.36. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.37. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

8.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.1.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Faxinal/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CRUZMALTINA/PR, 22 de agostos de 2025

Mauricio Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

Contratante

C CABRAL VENDAS E SERVICOS

Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 48/2025
b) Licitação Nº : 27/2025
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico
d) Data Homologação : 25/08/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de generos alimenticios destinados a manutenção das Secretarias do Municipio de Cruzmaltina-PR
f) Processo Adm Nº : 48/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.205.260/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adoçante dietético - adoçante líquido a base de sacarina e glutamato . Embalagem de 100ml.	Magro	36	R\$ 7,9800	R\$ 287,2800
1	Amendoim vermelho inteiro cru com pele, descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo - embalagem plástica 500g.	D'mille	150	R\$ 4,9900	R\$ 748,5000
1	Batata palha frita. Sabor natural livre de gorduras trans sem glúten sequinha com embalagem com no mínimo 140g contendo informação nutricional data de validade lote de fabricação.	Naturitos	225	R\$ 3,3900	R\$ 762,7500
1	Bicarbonato de sódio embalagem de 30 g. Validade expressa no produto de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	D'mille	40	R\$ 1,9900	R\$ 79,6000
1	Caldo de galinha com embalagem de 06 unidades de 57g.	Apti	24	R\$ 2,9900	R\$ 71,7600
1	Chocolate, granulado. Embalagem, contendo no mínimo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou	D'mille	134	R\$ 1,9900	R\$ 266,6600



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

	ministério da saúde.				
1	Colorau - acondicionado em saco transparente de 500 g, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	D'mille	45	R\$ 2,6600	R\$ 119,7000
1	Doce de leite cremoso. Embalagem com 400 g, composto por Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio.	Da Serra	207	R\$ 4,6900	R\$ 970,8300
1	Ervilha - em conserva acondicionado em embalagem plástica tipo sachê de aproximadamente 200 grs. Embalagem original, lacrada, contendo as especificações e validade do produto.	Olé	57	R\$ 2,3900	R\$ 136,2300
1	Extrato de tomate - contendo tomate, açúcar e sal, enriquecido com vitaminas A, E e B6. Embalagem de 350 g. Validade mínima 11 de meses a contar da data de entrega.	Bonare	99	R\$ 3,3900	R\$ 335,6100
1	Fermento biológico em pó seco e instantâneo 100% natural. No rótulo deve constar: fermento biológico seco. Embalagem de 10g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Atalaia	35	R\$ 2,9900	R\$ 104,6500
1	Fermento em pó (químico) - de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	D'mille	45	R\$ 2,2900	R\$ 103,0500
1	MANTEIGA C/ SAL - Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 200g. pote c/200 grs.	Tirol	30	R\$ 10,9800	R\$ 329,4000
1	Milho de pipoca - tipo 1, classe amarela, grãos de qualidade. Embalagem plástica de 500 g. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Apresentar certificado de classificação.	D'mille	454	R\$ 2,4900	R\$ 1.130,4600
1	Orégano. Acondicionado em embalagem com no mínimo 7g	D'mille	73	R\$ 0,9900	R\$ 72,2700
1	Polvilho Azedo: cor branca,	D'mille	50	R\$ 3,4900	R\$ 174,5000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

	acondicionado em embalagem contendo 1 kg do produto, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
1	Queijo Parmesão Ralado 50gr. Composto por: Queijo Parmesão, Antiaglutinante Celulose Microcristalina e Conservadores Ácido Sórbico e Natamicina. Acondicionado em embalagem com no mínimo 50gr.	Bretuti	120	R\$ 3,9900	R\$ 478,8000
1	Refresco em pó sabores variados. Com 25 gramas. Faz 2 litros. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Atalaia	310	R\$ 0,7400	R\$ 229,4000
1	Alho - de boa qualidade, tamanho comercial, firme	Ceasa	64	R\$ 24,2400	R\$ 1.551,3600
1	Carne bovina moída - Carne moída de 1ª, provenientes de machos de espécie bovina, sadios abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Constando o número de inspeção no SIF ou SIM. Aspecto: não pegajoso não amolecido. Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.	D'mille	100	R\$ 34,4800	R\$ 3.448,0000

Valor Total Homologado - R\$ 11.400,81

Cruzmaltina, 25 de agosto de 2025.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 48/2025
b) Licitação Nº : 27/2025
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico
d) Data Homologação : 25/08/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de generos alimenticios destinados a manutenção das Secretarias do Município de Cruzmaltina-PR
f) Processo Adm Nº : 48/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASSKARINA SUPERMERCADO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 26.989.779/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açúcar cristal - contendo sacarose, originário do suco da cana. Embalagem transparente, incolor, termossoldado. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 5 Kg.	GLOBO 5 KG	438	R\$ 14,2900	R\$ 6.259,0200
1	Biscoito de água e sal - composto, no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante de lecitina de soja e aromatizantes. Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, de 400 g, reembalados em caixas de papelão resistente. Validade mínima 8 de meses a contar da data de entrega.	NINFA 400 GR	520	R\$ 2,5900	R\$ 1.346,8000
1	Biscoito recheado 125 g. Biscoito recheado, sabores diversos, embalagem com no mínimo 125 g.	CASAREDO 125 GR	310	R\$ 1,0900	R\$ 337,9000
1	Bombom composto por uma casca crocante de chocolate ao leite com recheio cremoso à base de amendoim e castanha de caju,	BON BON PACT 50 UND	50	R\$ 22,4900	R\$ 1.124,5000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

	ingredientes incluem açúcar, gorduras vegetais, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida, leite em pó integral e desnatado, cacau, extrato de malte e soro de leite em pó, emulsificantes (lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato) e fermento químico (bicarbonato de sódio) embalagem individual, pacote contendo de 47 a 50 unidades.				
1	Cafê torrado e moído, não contém glúten, pacotes com 500 g, registrado na ABIC. Ind. Brasileira, contendo data de fabricação, lote e validade estampados na embalagem.	COMPADRE 500GR	1.250	R\$ 18,9900	R\$ 23.737,5000
1	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÊ, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno, não tóxico, de 50 ml, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, massa mínima 0,75g, de acordo a norma ABNT NBR 14.865/2002, que deverá constar na embalagem; acondicionamento em pacotes plásticos lacrados. Caixa contendo 50 pacotes com 100 copos cada.	COPOBRAS 50 ML	94	R\$ 31,9900	R\$ 3.007,0600
1	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÊ, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103, caixa com 30 unidades.	ATALAIA 30 UND	424	R\$ 2,8400	R\$ 1.204,1600
1	Leite condensado 395 g - acondicionado em embalagem longa vida UHT em caixa cartonada, validade até 4 meses.	MOCOCA 395GR	188	R\$ 5,1900	R\$ 975,7200
1	Leite pasteurizado tipo B - De vaca, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, teor de gordura mínimo de 3,0%; validade de 48 horas, envasado em embalagens de saco de polietileno leitoso, contendo 1 litro.	CATEDRAL 1 LT	160	R\$ 5,9900	R\$ 958,4000
1	Margarina vegetal com sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal. Embalagem plásticas com tampa de proteção interna, pesando 500 g.	COAMO 500GR	395	R\$ 3,3800	R\$ 1.335,1000
1	Óleo de soja refinado - obtido da mistura de óleos de espécie vegetal;	COAMO 900 ML	332	R\$ 6,2800	R\$ 2.084,9600



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

	isento de ranço e substâncias estranhas; Embalagem PET, contendo 900 ml. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.				
1	Requeijão Cremoso 200 g. Composto por: Leite Pasteurizado Desnatado, Creme de Leite Pasteurizado, Estabilizantes: Polifosfatos INS 452i, Cloreto de Sódio (Sal), Fermento Lácteo, Acidulante, Ácido Láctico INS 270, Conservantes: Sorbato de Potássio INS 202 e Nisina 234. Acondicionado em copo de vidro de 200 g.	FRUTAP 200 GR	230	R\$ 7,8900	R\$ 1.814,7000
1	Sardinha em lata de 250 g. Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível. Livre de conservantes.	PESCADOR 250GR	160	R\$ 6,9900	R\$ 1.118,4000
1	Carne bovina, pedaço, tipo músculo - Provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatória. Carne de 2º, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIM. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.	BONANZA BONANZA	100	R\$ 28,9000	R\$ 2.890,0000
1	Coxa e sobrecoxa de frango resfriado - Sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada. Constando o número de inscrição no SIF ou SIM. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio.	LEVO LEVO	190	R\$ 8,5000	R\$ 1.615,0000
1	Presunto cozido sem capa de gordura fatiado, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, fresco, refrigerado, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. isento de estufamento, rachadura, mofos, sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios devendo ser fatiado pelo menos no dia anterior a data de entrega. contendo a identificação do produto, marca,	SEARA SEARA	50	R\$ 29,9900	R\$ 1.499,5000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

	data na embalagem de quando o produto foi fatiado, peso líquido, selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega. com registro no ministério da agricultura sif.				
1	Salsicha tipo hot dog- resfriada, embalagem de 1kg, com aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos. no transporte o produto devera estar refrigerado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotermico, com temperatura de 7°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. na embalagem devera constar informacoes do fabricante, origem do produto, ingredientes, informacao nutricional, alergenicicos, lote, peso, data de fabricacao e validade. registro no ministerio da agricultura - servico de inspecao federal (sif) ou servico de inspecao estadual (sie) ou (sim) servico de inspecao municipal.	PERDIGAO PERDIGAO	143	R\$ 7,5500	R\$ 1.079,6500

Valor Total Homologado - R\$ 52.388,37

Cruzmaltina, 25 de agosto de 2025.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 48/2025
b) Licitação Nº : 27/2025
c) Modalidade : Pregão:Eletrônico
d) Data Homologação : 25/08/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de generos alimenticios destinados a manutenção das Secretarias do Município de Cruzmaltina-PR
f) Processo Adm Nº : 48/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 60.496.699/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACENDEDOR TIPO FOSFORO DE MADEIRA 10CM Acendedor tipo fósforo de madeira, com comprimento aproximado de 10 cm. A cabeça composta por massa à base de produtos combustíveis, aglutinante, oxidante, corante, aplicados no palito. A embalagem deve ser em caixa de madeira com superfície de acendimento na lateral. Acondicionado em maço com 10 caixas com 50 palitos.	PARANA	85	R\$ 1,9000	R\$ 161,5000
1	Canjiquinha amarela- produto a base de milho 100% natural, de 1ª qualidade, livre de parasitas, odores estranhos, substancias nocivas, embalagem plastica de polipropileno, transparente e resistente, contendo 500g. Embalagem atoxica contendo identificacao do fabricante, origem do produto, ingredientes, informacao nutricional, alergenicicos, lote, peso, data de fabricacao e validade. Produto com no minimo 06 meses de	CATEMAR	180	R\$ 1,5000	R\$ 270,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

	validade no momento da entrega.				
1	Chá mate - Produto constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 250 g e embalagem secundária de caixas de papelão resistente, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	UNIAO DA VITORIA	499	R\$ 2,7000	R\$ 1.347,3000
1	Colher de refeição descartável pacote c/50 und - confeccionada com resina termoplastica translucida. Devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, procedencia e quantidade.Medindo aproximadamente 15cm.	SINOMAGIO	5	R\$ 4,2000	R\$ 21,0000
1	Colher descartável para sobremesa poliestileno embalagem com 50 unidades, medindo aproximadamente 12 cm, fabricada em material polietileno .	SINOMAGIO	16	R\$ 4,0000	R\$ 64,0000
1	Cumbuca térmica isopor marmitex 400 ml c/ tampa caldo sopa refeição com 50 unidades	CRISTALCOPO	7	R\$ 48,0000	R\$ 336,0000
1	Feijão - classe carioca, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Apresentar certificado de classificação. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	DONA KIKA	20	R\$ 5,0000	R\$ 100,0000
1	Fubá - enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço; Embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	SINHA	50	R\$ 2,4000	R\$ 120,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

1	Sal refinado iodado - para consumo doméstico. Acondicionado em sacos polietileno, resistente e vedado, com 1 kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega.	GARÇA	83	R\$ 1,2000	R\$ 99,6000
---	---	-------	----	------------	-------------

Valor Total Homologado - R\$ 2.519,40

Cruzmaltina, 25 de agosto de 2025.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 48/2025
b) Licitação Nº : 27/2025
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico
d) Data Homologação : 25/08/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de generos alimenticios destinados a manutenção das Secretarias do Município de Cruzmaltina-PR
f) Processo Adm Nº : 48/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISK AGUA LTDA
CNPJ/CPF: 09.441.306/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Água Mineral Natural 20 Litros (Retornável) - Galão de água mineral natural sem vasilhame.	d fonte	84	R\$ 16,0000	R\$ 1.344,0000
1	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Unidade De Fornecimento: frasco de 500 ml. A água mineral deverá ter validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega no local determinado. A água mineral deverá ser entregue em frascos de 500 ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo	d fonte	239	R\$ 9,2000	R\$ 2.198,8000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

	Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN/CPRM; Fardo com 12 unidades;				
1	Bala mastigável de frutas sortidas, de boa qualidade, cada unidade com 5 à 6g, deverá apresentar embalagem primária íntegra contendo rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, a embalagem secundária deverá ser saco plástico íntegro com as informações da marca, nome e endereço do fabricante data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, com peso de aproximadamente 600g, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega.	soberana	365	R\$ 2,9900	R\$ 1.091,3500
1	Bobina picotada polietileno alta densidade medida 25x35 cm. Capacidade 3 kg.	plask	30	R\$ 5,4900	R\$ 164,7000
1	Bobina picotada polietileno alta densidade medida 30x40 cm. Capacidade 5 kg.	plask	30	R\$ 9,9900	R\$ 299,7000
1	Bobina picotada polietileno alta densidade medida 40x60 cm. Capacidade 10 kg.	plask	35	R\$ 14,9900	R\$ 524,6500
1	Coco ralado - entregue em embalagem aluminizada. Deve constar na embalagem as seguintes características: coco ralado, desidratado, parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar, pacote de 50 gramas. Bem vedado, intacto. Deverá conter data de fabricacao, lote e prazo de validade de no minimo 04 meses a partir da entrega.	sococo	146	R\$ 2,9500	R\$ 430,7000
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno, não tóxico, de 180 ml, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, massa mínima de 1,62g, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865/2002, que	crystal copo	221	R\$ 25,0000	R\$ 5.525,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

	deverá constar na embalagem; acondicionamento em pacotes plásticos lacrados. Caixa contendo 25 pacotes com 100 copos cada.				
1	Doce de abóbora - coração - peso unitário aproximado de 30g. Polpa de abóbora, açúcar cristal, xarope de glucose de milho, sal, conservante ácido sórbico e corante vermelho de cochonilha. Prazo de validade de 6 meses, embalagem caixa de papelão kraft, resistente, atóxica, com no máximo 1,5kg, contendo 50 unidades de 30g cada. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, tabela de informações nutricionais.	baronesa	90	R\$ 25,0000	R\$ 2.250,0000
1	Doce de leite individual, tipo foundat de leite, super cremoso, produto sem colesterol, como todo produto vegetal, caixa com 50 unidades	baronesa	82	R\$ 20,0000	R\$ 1.640,0000
1	Doce maria mole, produzido com açúcar cristal, gelatina, açúcar invertido, coco ralado, aroma artificial de leite condensado. Caixa com 50 unidades de 24 gramas aproximadamente.	baronesa	52	R\$ 12,0000	R\$ 624,0000
1	Guardanapo de papel, material celulose, folha simples de cor branca, macio, medindo 20 x 22 cm, pacote com 50 unidades, embalagem contendo os dados de identificação do produto e marca do fabricante	bob	150	R\$ 0,7500	R\$ 112,5000
1	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões aproximadas de 7,5 cm, com acendedor, gás embutido, descartável. Chama pré-ajustada.	bic	124	R\$ 3,9000	R\$ 483,6000
1	Paçoca amendoim - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. acondicionado em caixa com 50 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	doces siqueirense	82	R\$ 11,0000	R\$ 902,0000
1	Palito bambu para algodão doce 40 cm. Pacote com 100 un.	estillo	9	R\$ 4,8000	R\$ 43,2000
1	Papel toalha para cozinha, branco, folhas duplas, picotada e gofrada,	tropicós	114	R\$ 2,4000	R\$ 273,6000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

	pacotes com 02 rolos com 50 a 60 folhas cada, medidas aproximadas 22 cm x 20 cm cada. Composição: 100% fibras celulósicas naturais.				
1	Pirulito em formato de coração, em pacote no mínimo 200g. Características: em embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega	toffano	245	R\$ 5,0000	R\$ 1.225,0000
1	Pote plástico, apto para micro-ondas e freezer, livre de bpa, com tampa. Kit com 25 unidades. Capacidade: 150 ml	total plast	3	R\$ 12,0000	R\$ 36,0000
1	Rolo de papel alumínio 45x7,5 cm. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	mello	25	R\$ 4,9000	R\$ 122,5000
1	Saco de Papel Branco Mono 10x18. Pacote contendo 100 unidades	itauna	50	R\$ 15,0000	R\$ 750,0000
1	Saco de Papel Branco Mono P pipoca. Viagem delivery 11x15 Pacote com 500 unidades	itauna	1	R\$ 35,0000	R\$ 35,0000
1	Saco plástico leitoso Hot Dog Lanche 20x10 Pacote com 100 unidades	central plast	5	R\$ 22,0000	R\$ 110,0000
1	Sacola Plástica virgem branca finas medida de 30x40 com/ 1000 und	central plast	5	R\$ 45,0000	R\$ 225,0000
1	Sacola Plástica virgem branca finas medida de 20x40 com/ 1000 und	central plast	5	R\$ 45,0000	R\$ 225,0000
1	Suspiro sabor tradicional, ingredientes: clara de ovos e açúcar. Conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 unidades	baronesa	82	R\$ 26,0000	R\$ 2.132,0000

Valor Total Homologado - R\$ 22.768,30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

Cruzmaltina, 25 de agosto de 2025.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 48/2025
b) Licitação Nº : 27/2025
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico
d) Data Homologação : 25/08/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de generos alimenticios destinados a manutenção das Secretarias do Município de Cruzmaltina-PR
f) Processo Adm Nº : 48/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
CNPJ/CPF: 52.038.935/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Garfo descartável reforçado para refeição, confeccionada com resina termoplastica na cor branca ou translucida, medindo no mínimo 15cm de comprimento, embalagem plástica com 50 unidades. Deverá conter na embalagem dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PLAST	5	R\$ 14,4900	R\$ 72,4500
1	Pote plástico c/tampa 250ml redondo transparente. Altura 6,1cm, diâmetro 10cm. Pacote c/25 unidades	PLAS	18	R\$ 14,8400	R\$ 267,1200
1	Saco de Papel Branco Mono 13x13 pipoca. Pacote contendo 100 unidades	PEL	20	R\$ 22,9900	R\$ 459,8000
1	Saco de Papel Branco Mono 7x13 pipoca. Pacote contendo 100 unidades	PEL	20	R\$ 28,9900	R\$ 579,8000
1	VINAGRE DE VINHO BRANCO - Em garrafa plastica de 750ml. Vinagre _ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado,refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%, sem corantes, sem essências. E	CHEMIN	30	R\$ 3,4900	R\$ 104,7000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

	sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº276/2005.				
--	---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 1.483,87

Cruzmaltina, 25 de agosto de 2025.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 48/2025
b) Licitação Nº : 27/2025
c) Modalidade : Pregão:Eletrônico
d) Data Homologação : 25/08/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de generos alimenticios destinados a manutenção das Secretarias do Município de Cruzmaltina-PR
f) Processo Adm Nº : 48/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. A. DUTRA MERCADO LTDA
CNPJ/CPF: 15.078.068/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Achocolatado em pó instantâneo a base de açúcar, cacau em pó, minerais e enriquecido (de acordo com a Portaria nº 31 de 13 de janeiro de 1998 – ANVISA) com, no mínimo 8 vitaminas. Constituído de pó fino, homogêneo e de fácil diluição. Acondicionado em embalagens de 400 g. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	K'REND K'REND	249	R\$ 3,0000	R\$ 747,0000
1	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em sacos de papel impermeável ou plástico transparente fechado, em embalagens de 1Kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	JANDAIA JANDAIA	44	R\$ 4,2000	R\$ 184,8000
1	Arroz polido - classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros. Embalagem intacta. Acondicionado em embalagem de plástico transparente,	CAJUEIRO CAJUEIRO	85	R\$ 13,8000	R\$ 1.173,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

	em embalagens com 5 kg, Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.				
1	Bebida láctea 900 g. Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, acondicionado em garrafa com no mínimo 900 g.	DAULAT DAULAT	350	R\$ 9,0000	R\$ 3.150,0000
1	Biscoito doce tipo Maria, contendo farinha de trigo, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de 400 g, validade mínima 8 de meses a contar da data de entrega.	LUAM LUAM	490	R\$ 2,5000	R\$ 1.225,0000
1	Biscoito tipo rosquinha de côco. Especificação: contendo informação nutricional, data de validade e fabricação, lote, serviço de atendimento ao consumidor, deve ser livre de gorduras trans, sabor côco, pacotes com 800 g.	LUAM LUAM	399	R\$ 4,0000	R\$ 1.596,0000
1	BOMBOM DE CHOCOLATE Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso mínimo 250 G.	GAROTO GAROTO	700	R\$ 7,8000	R\$ 5.460,0000
1	Canela em pó. Embalagem de 8g. Validade expressa no produto de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	PROPAL PROPAL	30	R\$ 1,0000	R\$ 30,0000
1	Creme de leite 200 g - acondicionado em embalagem longa vida UHT em caixa cartonada, validade até 4 meses.	MOCOCA MOCOCA	162	R\$ 2,5000	R\$ 405,0000
1	Farinha de trigo - tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, com certificação ISO 9001/2000. Embalagem de 5Kg.	ANIELA ANIELA	60	R\$ 15,0000	R\$ 900,0000
1	Fermento biológico fresco. Embalagem 500g	ITAIQUARA ITAIQUARA	8	R\$ 15,0000	R\$ 120,0000
1	Leite em pó integral, instantâneo - contendo informações nutricionais das quantidades de potássio, Cálcio e Sódio. Acondicionados em embalagens de 400 g. Validade mínima 11 meses a contar da	CCGL CCGL	157	R\$ 10,5000	R\$ 1.648,5000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

	entrega.				
1	Leite longa vida integral - Leite longa vida integral contendo 1 litro em sua embalagem e dentro dos padrões de qualidade. Sem amassados ou estufados.	TERRA VIVA TERRA VIVA	250	R\$ 4,1000	R\$ 1.025,0000
1	Maionese 500 g. Composta por: Água, Óleo Vegetal, Ovo Pasteurizado, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco de Limão, Acidulante Ácido Lático, Estabilizante Goma Xantana, Conservador Ácido Sórbico, Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Corante Páprica, Aromatizante e Antioxidantes BHA, BHT e Ácido Cítrico. Acondicionada em pote com no mínimo 500 g.	SUAVIT SUAVIT	128	R\$ 5,0000	R\$ 640,0000
1	Milho para Canjica. Acondicionados em sacos de polietileno atóxico, de 500g. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	KATU KATU	132	R\$ 2,5000	R\$ 330,0000
1	Milho Verde Enlatado. Composto por milho verde e salmoura (água e sal). Acondicionado em lata de no mínimo 200 gr.	FUGIMI FUGIMI	106	R\$ 2,3000	R\$ 243,8000
1	Ovos de Galinha - ovos em casca, frescos, brancos e classe média.	TREVO TREVO	90	R\$ 8,0000	R\$ 720,0000
1	Pão de Leite para hot dog, farinha de trigo branco. Pacote 500 gramas	VO NEUZA VO NEUZA	250	R\$ 6,0000	R\$ 1.500,0000
1	Refrigerante 2 lt. Composto por aromatizantes, água gaseificada, açúcar, acidulantes e conservantes. Acondicionado em embalagem pet de 2 lt.	FLASH FLASH	1.760	R\$ 4,5000	R\$ 7.920,0000
1	Temperos Diversos desidratados - acondicionado em sacos de polietileno: embalagem de 100 g, com dat de fabricação e valiadde.	PROPAL PROPAL	30	R\$ 7,0000	R\$ 210,0000
1	Cebola - de boa qualidade, tamanho comercial, firme	CEASA CEASA	28	R\$ 5,0000	R\$ 140,0000
1	Cenoura - de boa qualidade, tamanho comercial, firme	CEASA CEASA	25	R\$ 5,0000	R\$ 125,0000
1	Bacon, tipo animal: Suína, Apresentação: Em Mantas, Estado de Conservação: Resfriado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da	SADIA SADIA	30	R\$ 28,5000	R\$ 855,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

	Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.				
1	Carne Bovina Tipo alcatra - carne bovina resfriada de primeira qualidade, com pouca gordura, sem pelanca e nervo, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem sua característica natural. o produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. aspecto: não pegajoso não amolecido. sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor próprio	RIBEIRO RIBEIRO	240	R\$ 40,0000	R\$ 9.600,0000
1	Carne de frango, peito, sem osso (sassami), congelado. Devem seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução rdc nº 12 de 02/01/2001 anvisa/ms. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamanto, contendo peso líquido de 01 kg. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, procedência, fabricante, sif, registro no órgão competente	CANÇÃO CANÇÃO	160	R\$ 17,0000	R\$ 2.720,0000
1	Lingüiça Suína resfriada tipo toscana - separados em pacotes com 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem ou caixas de isopor.	LONDRINA LONDRINA	100	R\$ 18,5000	R\$ 1.850,0000
1	Queijo tipo mussarela fatiado – com registro no sif ou sisp, de primeira qualidade. constituído por leite pasteurizado, cloreto de sodio e fermento lactico e demais componentes permitidos pela legislação vigente. com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogenea, cheiro proprio, sabor suave, levemente salgado proprio. isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição. com validade mínima	DAULAT DAULAT	50	R\$ 37,5000	R\$ 1.875,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

de 5 dias a contar da entrega. acondicionado em saco plástico, atóxico e com a data do fatiamento e de validade. produto sujeito a verificação no ato da entrega. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante)				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 46.393,10

Cruzmaltina, 25 de agosto de 2025.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL